



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**LEI Nº 830, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições dos cargos da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos de Maragogi/AL e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º.** Fica criada, na estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Maragogi/AL, a Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos respeitará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**Parágrafo único.** Serão observadas ainda, na atuação da Diretoria, as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas regulamentadoras no âmbito da Administração Pública municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º.** A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos é o órgão incumbido de planejar, executar e coordenar as atividades relacionadas às aquisições e às contratações públicas do Município, competindo-lhe as seguintes atribuições:

**I** – Efetuar o planejamento, gerenciamento e execução das aquisições e contratações públicas municipais, auxiliando as demais secretarias;

**II** – Receber as solicitações de demanda emitidas pelas secretarias municipais;

**III** – Analisar requisições de materiais, verificando a discriminação correta do objeto a ser adquirido ou contratado;

**IV** – Manter as secretarias municipais informadas e documentadas com cópia de contratos;

**V** – Responsabilizar-se pelo preparo, gestão, acompanhamento, controle e conclusão da contratação, emissão dos instrumentos de contrato, convênio e termos aditivos, além do controle dos prazos e vigências e o processamento dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando os pressupostos, justificativas e documentos necessários;

**VI** – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

**VII** – Elaborar pesquisa de preços para a instrução dos processos de licitação e de contratação direta, de responsabilidade da Diretoria de Cotações de Preços.

**VIII** – Auxiliar as secretarias municipais na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR;

**IX** – Elaborar e instruir processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e leis e decretos regulamentares de âmbito municipal;

**X** – Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

**XI** – Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidade;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**XII** – Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;

**XIII** – Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Contratação e para as atividades do Agente de Contratação;

**XIV** – Em coordenação com as Secretarias de Governo e de Finanças, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

**XV** – Ordenar, por seu titular, as despesas da Diretoria, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação à Controladoria Geral do Município;

**XVI** – Responsabilizar-se, por seu titular ou outro servidor por ele designado, e/ou Secretários Municipais solicitantes, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, inclusive os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Diretoria;

**XVII** – Assinar, por seu titular, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Diretoria, inclusive dos bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Diretoria;

**XVIII** – Cumprir todas as obrigações assemelhadas que forem dispostas em decretos municipais e ordens de serviço;

**XIX** – Velar pela observância dos princípios constitucionais e administrativos, das normas gerais e específicas e da ordem dos trabalhos nos procedimentos licitatórios, dos registros de preços e outros procedimentos realizados pela Diretoria;

**XX** – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** A elaboração da pesquisa de preços que trata o inciso VII ficará a cargo e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

responsabilidade da Diretoria de Cotações de Preços, que poderá utilizar de instruções normativas da União Federal, que trate sobre a matéria.

**§ 2º.** A confecção do ETP – Estudo Técnico Preliminar, quando for caso, e do Termo de Referência ficará a cargo da Secretaria ou órgão solicitante, que terá a responsabilidade pela descrição do objeto, do seu quantitativo e de exigências técnicas.

**CAPÍTULO III**  
**DOS CARGOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 4º.** O Quadro de Pessoal desta Diretoria poderá ser complementado com a criação de novos cargos a serem definidos por Lei pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As atribuições e qualificações dos cargos em provimento em comissão estão dispostas no anexo I desta Lei, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nas normas que regem a organização administrativa municipal.

**Art. 5º.** Para atender a estrutura da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, fica criado os seguintes cargos, de provimento em comissão e Funções Gratificadas:

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR - R\$
Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos.	CC-1	01	7.000,00
Diretor de Cotações de Preços	CC-2	01	5.000,00
Diretor de Obras de Engenharia	CC-2	01	5.000,00
Função Gratificada de Agente de Contratação.	FG	08	2.500,00

**Parágrafo único.** Os impactos financeiros relativos à inclusão desses Cargos em Comissão na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Maragogi, Alagoas, no ano de 2025 e nos dois anos subsequentes, 2026 e 2027, estão descritos no Anexo II desta Lei.

**CAPÍTULO IV**  
**DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 7º.** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação ficam vinculados a esta Diretoria.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração de lotação de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, caso necessários à plena operacionalização das atribuições da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, através de ato próprio.

**Parágrafo único.** Fica autorizado a designação de Agente de Contratação, ocupante de cargo em comissão.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2025, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

**Art. 10.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei através de Decreto.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de janeiro de 2025,

**Art. 12.** Revoguem-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi - Alagoas, em 06 de dezembro de 2024.

---

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi/AL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO**

<b>CARGO:</b> <b>DIRETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES</b>	<b>Símbolo</b> <b>CC-1</b>
<b>Descrição da função:</b> Dirigir todos os procedimentos licitatórios e de contratações diretas, bem como outros procedimentos congêneres, observadas as competências previstas no art. 3º da Lei.	
<b>Responsabilidades:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pela realização das suas atividades.</li><li>• Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.</li></ul>	
<b>Exigências para admissão ao cargo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior completo ou Técnico.</li></ul>	
<b>Atividades associadas à função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Formalizar os atos advindos das minutas contratuais (contratos e atas de registro de preços);</li><li>• Redigir os aditivos e apostilamentos, em conformidade com as solicitações da área técnica;</li><li>• Enviar à análise jurídica;</li><li>• Acatar as decisões administrativas da autoridade superior e recomendações jurídicas;</li><li>• Publicar os contratos e atas, bem como aditivos, se houver;</li><li>• Registrar os contratos no sistema SIAFI;</li><li>• Encaminhar o processo ao setor demandante, para atos da gestão contratual e de fiscalização;</li><li>• Conduzir as sanções, se houver, advindas do setor demandante, no caso de não cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada;</li><li>• Executar outras tarefas, por sua natureza, afins.</li></ul>	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO**

<b>cargo:</b> <b>DIRETOR DE COTAÇÕES DE PREÇOS</b>	<b>Símbolo</b> <b>CC-2</b>
<b>Descrição da função:</b> Coordenar e assessorar os agentes públicos responsáveis pelas pesquisas de preços estimados e de referência para os procedimentos licitatórios, Sistemas de Registros de Preços e de contratação direta.	
<b>Responsabilidades:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pela realização das suas atividades.</li><li>• Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.</li></ul>	
<b>Exigências para admissão ao cargo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior completo.</li></ul>	
<b>Atividades associadas à função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Definir, de acordo com o que foi estipulado nas especificações do termo de referência ou do projeto básico, os critérios de fornecimento do produto ou da prestação do serviço, de forma a prever condições específicas que possam impactar no valor da contratação, como, por exemplo, prazo, local de entrega, quantidade, frete, garantia;</li><li>• Elaborar planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos bens ou serviços a serem contratados;</li><li>• Fazer uso de ferramentas tecnológicas que facilitem a realização de pesquisas nos sites oficiais de compras governamentais (Painel de Preços, disponível em <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/</a>);</li><li>• Juntar aos autos a comprovação da realização da pesquisa no Painel de Preços independentemente de êxito;</li><li>• Obter, junto aos demais órgãos da administração, contratos similares, atas de registro de preços, em execução ou concluídos no período de 1(um) ano anterior à divulgação do instrumento convocatório;</li></ul>	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

- Verificar no próprio órgão a existência de contratos similares, vigentes ou concluídos no prazo de 1 (um) ano que antecede a divulgação do instrumento convocatório;
- Juntar aos autos a comprovação da solicitação dos contratos similares firmados com o próprio órgão ou com outros órgãos da Administração Pública;
- Proceder à avaliação dos preços obtidos, excluindo os valores inexequíveis ou que se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados;
- Realizar o levantamento de preço obtido por meio de mecanismos previamente definidos podendo se utilizar da média, mediana ou menor preço;
- Juntar aos autos as justificativas quanto à impossibilidade de obtenção de três propostas válidas, bem como quando não for possível obter preços de fontes diversas, observada a ordem de preferência;
- Capacitar os servidores que direta ou indiretamente estejam relacionados à pesquisa de preços;
- Promover acordos de cooperação com outros órgãos da Administração Pública, em especial com tribunais superiores, STF, CNJ e TJDFT, com objetivo de compartilhar informações de fornecedores e de contratações similares que possam ser utilizadas na pesquisa de preços;
- Executar outras tarefas, por sua natureza, afins.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO**

<b>cargo:</b> <b>DIRETOR DE OBRAS DE ENGENHARIA</b>	<b>Símbolo:</b> <b>CC-2</b>
<b>Descrição da função:</b> Garantir a execução das obras dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos.	
<b>Responsabilidades:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pela realização das suas atividades.</li><li>• Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.</li></ul>	
<b>Exigências para admissão ao cargo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior completo em Engenharia Civil.</li></ul>	
<b>Atividades associadas à função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a execução da obra, cumprindo com as condições de licença, normas legais e regulamentares;</li><li>• Assumir a função de direção de execução dos trabalhos, assim como de coordenação das atividades de produção;</li><li>• Assegurar que a obra seja executada de forma correta, sempre em concordâncias com o projeto de execução, condições de licença, assim como com as condições de admissão;</li><li>• Deverá adotar os melhores métodos de produção, os quais devem ser escolhidos com base no cumprimento dos deveres legais, assegurando ainda a qualidade, segurança e eficiência da obra;</li><li>• Sempre que for preciso, o diretor de obra pode pedir que o diretor de fiscalização de obra intervenha, de forma a ter a certeza de que a obra está em conformidade com as normas e com o projeto;</li></ul>	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

- Assegurar que os trabalhos das diferentes especialidades sejam feitos por técnicos qualificados. Assim, garantimos a qualidade e segurança dos trabalhos.
- Executar outras tarefas, por sua natureza, afins.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**ANEXO II**  
**IMPACTO MENSAL – 2025**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS (22% - INSS) R\$</b>	<b>IMPACTO EM 2023 13,34 FOLHAS</b>
DIRETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES	CC-1	8.540,00	113.923,60
DIRETOR DE COTAÇÕES DE PREÇOS	CC-2	6.100,00	81.374,00
DIRETOR DE OBRAS DE ENGENHARIA	CC-2	6.100,00	81.374,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS	FG	20.000,00	266.800,00
<b>TOTAIS/IMPACTO</b>	---	<b>40.740,00</b>	<b>543.471,60</b>

**IMPACTO ANUAL – 2025 A 2027**

<b>FOLHA</b>	<b>FOLHA MENSAL R\$</b>	<b>2025<sup>1</sup> (JAN-DEZ-13º-1/3) R\$</b>	<b>IMP. %</b>	<b>2026<sup>2</sup> (JAN-DEZ-13º-1/3) R\$</b>	<b>IMP. %</b>	<b>2027<sup>3</sup> (JAN-DEZ-13º-1/3) R\$</b>	<b>IMP. %</b>
DIRETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES	8.540,00	113.923,60	0,054	117.910,93	0,056	122.037,81	0,058
DIRETOR DE COTAÇÕES DE PREÇOS	6.100,00	81.374,00	0,039	84.222,09	0,040	87.169,86	0,041
DIRETOR DE OBRAS DE ENGENHARIA	6.100,00	81.374,00	0,039	84.222,09	0,040	87.169,86	0,041

<sup>1</sup> Com impacto em apenas 10 folhas

<sup>2</sup> Com reajuste previsto de 3,5% a mais que em 2023, e pagamento de 13,34 folhas.

<sup>3</sup> Com reajuste previsto de 3,5% a mais que em 2024, e pagamento de 13,34 folhas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	<b>20.000,00</b>	<b>266.800,00</b>	<b>0,126</b>	<b>276.138,00</b>	<b>0,127</b>	<b>285.802,83</b>	<b>0,136</b>
<b>TOTAIS/IMPACTO</b>	<b>40.740,00</b>	<b>543.471,60</b>	<b>0,258</b>	<b>562.493,11</b>	<b>0,263</b>	<b>582.180,36</b>	<b>0,276</b>

---

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi/AL